



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 64/2024

Fixa os subsídios do prefeito municipal, do vice-prefeito municipal e dos secretários municipais ou equiparados para o mandato de 2025 a 2028, observado o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 21.487,38 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) os subsídios mensais do prefeito municipal de Bebedouro para o mandato de **2025 a 2028**.

Art. 2º Ficam fixados em R\$ 10.743,67 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) os subsídios mensais do vice-prefeito municipal de Bebedouro para o mandato de **2025 a 2028**.

Art. 3º Ficam fixados em R\$ 14.954,32 (catorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) os subsídios mensais dos secretários municipais ou equiparados para o mandato de **2025 a 2028**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de julho de 2024.

EDGAR CHELI JUNIOR
PRESIDENTE

PAULO AURÉLIO BIANCHINI
VICE-PRESIDENTE

MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
1ª SECRETÁRIA

MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade fixar os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS municipais ou a estes equiparados para o próximo mandato (2025/2028), por se tratar de imposição legal, conforme determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de julho de 2024.

EDGAR CHELI JUNIOR
PRESIDENTE

PAULO AURÉLIO BIANCHINI
VICE-PRESIDENTE

MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
1ª SECRETÁRIA

MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

PROTOCOLO 49587/2024 - 30/07/2024 14:52 - PROCESSO 800/2024

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=EPE941P7B3X5TE0E>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EPE9-41P7-B3X5-TE0E



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49587/2024 - 30/07/2024 - 14:52 - EPE9-41P7-B3X5-TE0E